



L E I N° 03/77

SÚMULA - Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos no prédio onde funciona o Grupo Escolar "Dr. Ubaldino do Amaral", desta Cidade.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para execução de reparos no Grupo Escolar "Dr. Ubaldino do Amaral", desta cidade, na importância de Cr\$ 323.420,31 (Trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e trinta e um centavos).

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr\$ 323.420,31 / (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e trinta e um centavos), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ - PALÁCIO DOS DOIS PODERES - aos 05 de maio de 1977.-


Dr. ALÍCIO DIAS DOS REIS

- Prefeito Municipal -

elss.-